



Instituto de Seguros de Portugal

AVISO

(Artigo 120.º - H do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril)

Mutuasport, Mutua de Seguros Deportivos a Prima Fija

Nos termos do disposto no artigo 120.º - H do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, torna-se público que a autoridade de supervisão de seguros de Espanha, Dirección General de Seguros y Fondos de Pensiones, procedeu ao levantamento das medidas de controlo especial E.M.C. 2/2013 adotadas através da sua Resolução de 13 de maio de 2013 e decidiu encerrar o respetivo processo relativo à seguradora Mutuasport, Mutua de Seguros Deportivos a Prima Fija, tendo emitido a seguinte Resolução de 15 de abril de 2014:

Analizada a documentação que consta do processo, a Entidade superou as causas das medidas de controlo especial em que se encontrava, de acordo com o disposto na redação atual do artigo 39.2 a) da Ley de Ordenación y Supervisión de los Seguros Privados, aprovada pelo Real Decreto Legislativo 6/2004, de 29 de outubro.

Pelo exposto, a Dirección General de Seguros y Fondos de Pensiones decidiu encerrar o processo relativo à adoção das medidas de controlo especial E.M.C. 2/2013 iniciado com a mencionada Resolução de 31 de Maio de 2013.

Instituto de Seguros de Portugal, 26 de maio de 2014

O CONSELHO DIRETIVO


José Figueiredo Almacá
Presidente


Maria de Nazaré Barroso
Vogal